



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 058/2023

PAE n. 9.288/2023

QUESTIONAMENTO:

Quanto à qualificação técnica:

a) um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;

Pergunto "bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021" esse item é obrigatório? Tendo em vista que é algo novo e no caso da empresa possuir capacidade de atendimento, porém atender somente empresas privadas até o momento é algo que impediria sua participação.

O Atestado de qualificação técnica poderá ser emitido por empresa privada?

Ainda no item 9.4 do edital:

9.4.1. Os profissionais indicados pelo licitante na forma da alínea "b" do subitem 9.4 deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Não localizamos a alínea "b", logo não entendemos esse item. Os atestados devem ser emitidos no nome da empresa com indicação de algum profissional? Por gentileza esclarecer esse ponto.

Grata!

Atenciosamente,

RESPOSTA:

Prezada senhora, boa tarde.

Consultada a área técnica deste Tribunal obtivemos a informação de que os dispositivos citados serão alterados em novo Edital que será publicado oportunamente.

Atenciosamente,

Felícia Taulois Pereira
Coordenadora de Julgamento de Licitações Substituta